

**LEI Nº 028/93**  
**DE 09 DE JULHO DE 1.993**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE  
USO DE PRÉDIO DO PATRIMÔNIO  
MUNICIPAL COM A TELESP –  
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO  
S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO  
LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara  
Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 1993,  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder executivo, autorizado a firmar contrato de  
Concessão de Uso de Prédio do Município, localizado à Avenida  
Beira Mar s/n, Quadra 1, no Bairro de Pedrinhas, por tempo  
indeterminado, com a Telecomunicações de São Paulo –  
TELESP-.

PARÁGRAFO ÚNICO- A concessão de que trata o presente Artigo, não  
implica em remuneração à concedente, por parte da  
concessionária.

Art.2º- A Concessão do prédio de que trata o artigo primeiro, se fará com  
a finalidade exclusiva de instalação de equipamento Vila Fone no  
Bairro de Pedrinhas neste Município.

Art.3º- Enquanto perdurar a concessão de que trata a presente Lei, não  
ocorrerá qualquer espécie de ônus à Prefeitura Municipal, quanto  
à manutenção dos serviços a que se propõe a concessionária.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EM, 09 DE JULHO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite  
Prefeito Municipal